
**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 422/2021**

Autoriza o Poder Executivo a outorgar a empresa IHS BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A., sob a forma de permissão de uso, a área de Patrimônio do Municipal, para fins de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ERT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições lhe conferidas por lei.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar à empresa IHS BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A., sob a forma de permissão de uso, a título oneroso, a seguinte área de terras pertencentes ao Patrimônio Público Municipal:

I – Área total de 172m², sendo 10m x 16m = 160m² e um corredor de acesso de 2m x 6m = 12m² - Localizada em Zona Rural, nas seguintes coordenadas (WGS84): Latitude: 3°25'3.01"S e Longitude: 62°40'37.40"W.

Art. 2º A permissão de uso da área de terras referida no art. 1º se destina, exclusivamente, para os fins de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ERT.

Art. 3º A permissão de uso de que trata o art. 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de até 15 (quinze) anos.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, com o escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: TG6T4M6JJ

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/11/2021 - Nº 2990. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>